



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
COORD. DE LICITAÇÕES (BENTO)

PROJETO BÁSICO Nº 26/2023 - CL-BGO (11.01.02.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 06 de dezembro de 2023.

**PROJETO BÁSICO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23360.001156/2023-19**

1.
OBJETO

1. O objeto desta dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Scanner Planetário para o Núcleo de Memórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.**

2. Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd total	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Scanner Planetário PARA O NÚCLEO DE MEMÓRIAS / Scanner Fujitsu ScanSnap A3 Simplex Color SV600.	01	UN	R\$ 4.579.90	R\$ 4.579.90
VALOR TOTAL:					R\$ 4.579.90

2.
DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.
DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL

A entrega deve ser feita após o recebimento da nota de empenho , no endereço descrito na tabela a seguir:

--	--

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFRS – Campus Bento Gonçalves Contato: Almoxarifado E-mail: almoxarifado@bento.ifrs.edu.br	Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro Juventude - 95700-206 - Bento Gonçalves RS.

1. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de execução dos serviços é de 30 dias, contados dos a partir da data de recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única;
2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada pela contratada;
 1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

..

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;
- 2.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

4.

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.

DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

1.

O valor total da aquisição é de R\$ 4.579.90 (Quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

8.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 191791; Natureza de despesa: 44905235; Fonte: 1444000000; PI: L20RGP6000I.

9.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do ateste das mesmas.

0.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14. 133/21.

1.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa; de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

2.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 6ª edição de setembro de 2023, prevê que deve ser consultado o seguinte endereço: https://www.gov.br/governodigital/ptbr/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf, o qual consta o BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4, que prevê que para aquisição de impressoras, scanners ou outros periféricos, deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

12.2. Todavia, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.

O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

4.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

14.1 Opta-se por adquirir o alusivo objeto através de DISPENSA DE LICITAÇÃO por cumprir todas as condições previstas na lei 14.133/2021.

14.2 Justifica-se a não utilização de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, por se tratar de uma aquisição de necessidade imediata, tornando-se mais econômico e ágil o processo se for contratado com fornecedores consultados que possuem conhecimento necessários.

Bento Gonçalves, 06 de dezembro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Requisitante: CLAUDIO KUCZKOWSKI
SIAPE: 1583403

Autoridade competente da área requisitante: Tiago Martins da Silva Goulart - SIAPE 1612175
Cargo: Diretor de Ensino
Portaria 51/2020

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento

aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da aquisição.

Encaminha-se para prosseguimento.

Bento Gonçalves, 06 de dezembro de 2023.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor Geral IFRS / CB-BGO
Portaria 148/2020

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 15:06)

CLAUDIO KUCZKOWSKI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CEMEP-BGO (11.01.02.06.03)
Matrícula: ###834#3

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 13:16)

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: ###096#4

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 13:38)

TIAGO MARTINS DA SILVA GOULART
DIRETOR
DE-BGO (11.01.02.06)
Matrícula: ###121#5

Processo Associado: 23360.001156/2023-19

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **06/12/2023** e o código de verificação: **fa3de5af7f**